

NOTA TÉCNICA: TRABALHADORA GRÁVIDA, PUÉRPERA OU LACTANTE

A presente Nota Técnica insere-se no âmbito dos serviços de Segurança e Higiene do Trabalho, prestados pela PERCENTIL e pretende dar resposta à alínea l) do n.º1 do artigo 98º da Lei n.º102/2009, de 10 de Setembro, devendo a mesma ser posta à disposição dos representantes dos trabalhadores ou na sua falta à disposição de todos os trabalhadores.

1. Introdução

A trabalhadora grávida, puérpera ou lactante tem **direito a especiais condições de segurança e saúde nos locais de trabalho**, de modo a **evitar a exposição a riscos** para a sua segurança e saúde. Nos casos em que existe risco, o empregador deve **tomar a medida necessária para evitar a exposição** da trabalhadora a esses riscos.

2. Dispensa de formas de trabalho

A trabalhadora grávida, puérpera ou lactante tem direito a ser **dispensada** de prestar trabalho em **horário de trabalho** organizado de acordo com regime de **adaptabilidade, de banco de horas ou de horário concentrado**.

A trabalhadora grávida, que amamente, bem como o trabalhador ou trabalhadora com filho de idade inferior a 12 meses, **não** está obrigada a prestar **trabalho suplementar**.

A trabalhadora tem direito a **ser dispensada de trabalho noturno**:

- À trabalhadora **dispensada** deve ser atribuído, sempre que possível, um horário de trabalho diurno compatível, caso não seja possível é dispensada do trabalho.

3. Agentes proibidos a trabalhadora lactante

Agentes físicos	a) Radiações ionizantes
Agentes químicos	b) Substâncias químicas qualificadas com «R 64 — pode causar dano nas crianças alimentadas com leite materno », c) Chumbo e seus compostos.

NOTA TÉCNICA: TRABALHADORA GRÁVIDA, PUÉRPERA OU LACTANTE

A presente Nota Técnica insere-se no âmbito dos serviços de Segurança e Higiene do Trabalho, prestados pela PERCENTIL e pretende dar resposta à alínea l) do n.º1 do artigo 98º da Lei n.º102/2009, de 10 de Setembro, devendo a mesma ser posta à disposição dos representantes dos trabalhadores ou na sua falta à disposição de todos os trabalhadores.

4. Atividades proibidas a trabalhadora grávida e lactante

Agentes físicos	Radiações ionizantes; Atmosferas com sobrepresão elevada .
Agentes biológicos	Atividade em que possa estar em contacto com vetores de transmissão do toxoplasma e com o vírus da rubéola .
Agentes químicos	a) As substâncias químicas perigosas qualificadas com uma ou mais advertências de risco seguintes: «R 46 — pode causar alterações genéticas hereditárias»; «R 61 — risco durante a gravidez com efeitos adversos na descendência»; «R 64 — pode causar dano nas crianças alimentadas com leite materno »; b) O chumbo e seus compostos .
Condições de trabalho	Prestação de trabalho subterrâneo em minas

5. Atividades condicionadas
Industriais e condições de trabalho

- **Fabrico de auramina;**
- Trabalhos suscetíveis de provocarem a **exposição a hidrocarbonetos policíclicos aromáticos (fuligem, no alcatrão, no pez, nos fumos ou nas poeiras de hulha);**
- Trabalhos suscetíveis de provocarem a **exposição a poeiras, fumos ou névoas produzidos durante a calcinação e electrorrefinação de mates de níquel;**
- Processo de ácido forte durante o **fabrico de álcool isopropílico;**
- Trabalhos suscetíveis de provocarem a **exposição a poeiras de madeiras de folhosas.**



NOTA TÉCNICA: TRABALHADORA GRÁVIDA, PUÉRPERA OU LACTANTE

A presente Nota Técnica insere-se no âmbito dos serviços de Segurança e Higiene do Trabalho, prestados pela PERCENTIL e pretende dar resposta à alínea l) do n.º1 do artigo 98º da Lei n.º102/2009, de 10 de Setembro, devendo a mesma ser posta à disposição dos representantes dos trabalhadores ou na sua falta à disposição de todos os trabalhadores.

Agentes físicos

- **Choques, vibrações mecânicas ou movimentos;**
- **Movimentação manual de cargas** que comportem riscos, nomeadamente dorso -lombares, ou cujo **peso exceda 10 kg;**
- **Ruído;**
- **Radiações não ionizantes;**
- Temperaturas extremas, de **frio ou de calor;**
- **Movimentos e posturas, deslocações** quer no interior quer no exterior do estabelecimento, **fadiga mental e física e outras sobrecargas físicas** ligadas à atividade exercida.



Agentes químicos

<p>Substâncias químicas e preparações perigosas qualificadas com</p>	<p>«R 40 — possibilidade de efeitos irreversíveis»;</p> <p>«R 45 — pode causar cancro»;</p> <p>«R 49 — pode causar cancro por inalação»;</p> <p>«R63 — possíveis riscos durante a gravidez de efeitos indesejáveis na descendência», nos termos da legislação sobre a classificação, embalagem e rotulagem das substâncias e preparações perigosas;</p>
<p>Outros agentes químicos</p>	<p>Auramina;</p> <p>Mercúrio e seus derivados;</p> <p>Medicamentos antimitóticos;</p> <p>Monóxido de carbono;</p> <p>Agentes químicos perigosos de penetração cutânea formal;</p>



NOTA TÉCNICA: TRABALHADORA GRÁVIDA, PUÉRPERA OU LACTANTE

A presente Nota Técnica insere-se no âmbito dos serviços de Segurança e Higiene do Trabalho, prestados pela PERCENTIL e pretende dar resposta à alínea l) do n.º1 do artigo 98º da Lei n.º102/2009, de 10 de Setembro, devendo a mesma ser posta à disposição dos representantes dos trabalhadores ou na sua falta à disposição de todos os trabalhadores.

Agentes biológicos

São **condicionadas** as atividades com risco de **exposição a agentes biológicos classificados nos grupos de risco 2, 3 e 4**, de acordo com a legislação relativa exposição a agentes biológicos durante o trabalho.

Risco	Doença	Propagação	Meios de profilaxia ou tratamento
2	Doenças no ser humano e constituir um perigo para os trabalhadores	Com escassa a probabilidade de se propagar na coletividade	Existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento
3	Doenças graves no ser humano e constituir um risco grave para os trabalhadores	Suscetível de se propagar na coletividade	Existam meios eficazes de profilaxia ou de tratamento
4	Doenças graves no ser humano e constitui um risco grave para os trabalhadores	Suscetível de apresentar um elevado nível de propagação na coletividade	Não existem, meios eficazes de profilaxia ou de tratamento



Nota: A presente nota técnica não dispensa a leitura dos diplomas legais/normas identificados.